



Prefeitura Municipal de Ibirajú

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 4.277/2023

Publicado no
DOM/ES N.º 4.277/2023
Em 21 / 12 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJU
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em 21 / 12 / 2023
Ass. [Assinatura]

Dispõe sobre alteração do art. 1º da
Lei Municipal 1.796, de 16 de
dezembro de 1993, e dá outras
providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirajú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.796, de 16 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a doar para o Estado do Espírito Santo, o imóvel pertencente ao Patrimônio municipal constituído do lote urbano, medindo 155, 381 m², confrontando-se pela frente com a Rua dos Martins dos Pescadores, fundos com o Rio Taquaraçu, lado direito com a Agência dos Correios e Telégrafos e lado esquerdo com a Rua Daniel Comboni.”

Art. 2º. O valor atribuído ao bem é de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirajú/ES, em 18 de dezembro de 2023.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 18 de dezembro de 2023.

GILCIANI FAVARO

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



Autenticar documento em <https://camaraibiraju.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador: 37903700360032003A90549052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.